

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

#### ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 047, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023,

#### **DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB - Auxílio à publicação de artigos científicos, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.008387/2023-73, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 04 de setembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

#### **ANEXO**



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

### EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB para auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos de circulação nacional e internacional, classificados em A1, A2, A3, A4 ou B1, de acordo com o *Qualis* Periódicos Capes 2017-2020, ou revista que tenha *Journal Citation Reports* - JCR igual ou superior a 1,0, aprovado na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 24 de agosto de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

#### 1 DO OBJETIVO

- 1.1 Incentivar a produção científica ao fomentar a escrita, tradução, revisão e publicação de manuscritos, conforme a diretriz de pesquisa "F" do Projeto Pedagógico Institucional PPI.
- 1.2 Proporcionar o fortalecimento dos cursos de Pós-Graduação existentes em acordo com o objetivo estratégico PR6 do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI da UFOB, de 2019-2023, para o atendimento das diretrizes de pós-graduação "B" e "C", do PPI, bem como para o estímulo à criação de novos cursos de pós-graduação e de novos cursos de pós-graduação interunidades.
- 1.3 Incentivar o desenvolvimento de novos conhecimentos, contribuindo com a consolidação e criação dos cursos de Pós-Graduação e promovendo o alcance das metas de pesquisa, internacionalização e da pós-graduação, conforme objetivo estratégico disposto no Quadro 60 do PDI-UFOB 2019-2023.
- 1.4 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores da UFOB para pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos para publicação, de serviço de tradução e de revisão de artigos a serem submetidos para publicação em língua estrangeira, em periódicos nacionais ou internacionais classificados em A1, A2, A3, A4 ou B1, de acordo o *Qualis* Periódicos CAPES 2017- 2020, ou revista que tenha *Journal Citation Reports* JCR igual ou superior a 1,0.

EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.

1.5 Aumentar a visibilidade da UFOB, no contexto nacional e internacional, a partir do estímulo à publicação de artigos científicos, proporcionando a difusão de conhecimento, técnicas ou tecnologias para o desenvolvimento econômico, social, artístico e cultural.

#### 2 DO AUXÍLIO

- 2.1 O auxílio será concedido para os seguintes serviços:
- I pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos.
- II pagamento de serviço de tradução para a língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.
- III pagamento de serviços de revisão em língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.

#### **3 DOS CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE**

- 3.1 O autor ou coautor do artigo deve ser servidor docente permanente da UFOB, em efetivo exercício.
- 3.2 O(a) requerente do auxílio deve estar em regularidade com os programas de auxílio/apoio da PROPGP/UFOB.
- 3.3 Podem concorrer o autor ou coautor de artigo(s) aceitos para publicação ou a serem submetidos para publicação, exclusivamente, em periódicos classificados em A1, A2, A3, A4 ou B1 no *Qualis* Periódicos Capes 2017-2020, ou revista que tenha *Journal Citation Reports* JCR igual ou superior a 1,0.
- 3.4 O serviço de tradução ou de revisão de língua estrangeira de artigo científico deve ser realizado por prestador de serviço especializado (serviço de pessoa jurídica), com a competência linguística no objeto deste edital.
- 3.5 O(a) requerente deve especificar a UFOB como sua instituição de vínculo no endereço e/ou na folha de rosto (ou seção equivalente), incluindo agradecimento à instituição pelo apoio financeiro, quando permitido pelo periódico.
- 3.6 Cada requerente poderá requerer apenas 01 (um) auxílio à publicação por vigência do edital, podendo utilizá-lo para o pagamento dos serviços previstos no item 2.1.
- 3.6.1 Será permitido ao(à) requerente o uso do recurso solicitado para qualquer um dos serviços do item 2.1, até o limite do valor do auxílio estipulado no item 4.1.
- 3.6.2 É vedada a repetição do pagamento para um mesmo serviço, quando se tratar do mesmo artigo.

EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.



- 3.7 Nos casos em que o (a) requerente seja coautor (a) do artigo, o (a) autor (a) principal ou correspondente deve ser servidor (a) em efetivo exercício ou discente regularmente matriculado na UFOB.
- 3.7.1 Podem ser submetidas propostas em que o (a) autor (a) principal ou correspondente seja servidor (a) em efetivo exercício da UFOB e os demais autores (as) estejam vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa.
- 3.8 Os serviços previstos no item 2.1 devem ocorrer com data inicial a contar da publicação do edital e data final até 6 (seis) meses após a data do pagamento do auxílio.
- 3.9 O artigo assinado por vários (as) autores (as) poderá ser objeto de apenas uma concessão de auxílio à publicação, caso mais de um (a) autor (a) elegível realize inscrição neste edital, sendo respeitada a ordem de chegada da proposta.

#### 4 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 O valor máximo do auxílio referente ao Edital № 12/2023 PROPGP/UFOB será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), distribuídos conforme item 2 deste edital.
- 4.1.1 O (a) requerente poderá solicitar um valor estimado do auxílio (cota) para os serviços dispostos no item 2.1 até o limite de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
- 4.2 O artigo científico submetido à publicação em periódico em coautoria entre docentes da UFOB receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio financeiro.
- 4.3 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do requerente do auxílio, devendo este ser o titular da conta informada.

#### **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos destinados a este edital são provenientes do custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia e estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Ação: 20RK Fonte: 100

PTRES: 171334

Elemento de Despesa: 3390.20.00

5.2 As solicitações serão atendidas até o limite máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo cotas de no máximo R\$ 1.800,00 (um mil e quatrocentos reais) por auxílio.

EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.



- 5.3 Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que tiverem sido classificadas na submissão, mas excederem o limite orçamentário indicado no item anterior.
- 5.4 Os recursos previstos neste edital serão distribuídos por cotas, sendo até 60% (sessenta por cento) do total para requerentes credenciados (as) como "Docente" em Programas de Pós-Graduação PPGs *stricto sensu* da UFOB e de até 40% (sessenta por cento) do total entre os(as) requerentes não credenciados(as) em PPGs da UFOB.
- 5.5 Em caso de uso total de apenas uma das cotas previstas e havendo a disponibilidade de recursos na outra, o percentual das cotas estabelecidas no item 5.4 poderá ser alterado no último interstício de previsão de resultados, conforme o item 7, para garantir o máximo de requerentes contemplados (as) com auxílios.
- 5.6 Após a utilização de todo o recurso destinado à cota de 60% (sessenta por cento) do total para requerentes credenciados (as) como "Docente" em Programas de Pós-Graduação PPGs stricto sensu da UFOB e havendo ainda recursos disponíveis na cota geral de 40% (quarenta por cento), os (as) requerentes "Docentes" de Programas de Pós-Graduação PPGs stricto sensu da UFOB irão concorrer, em igual condição, ao orçamento restante destinado a requerentes não credenciados (as) em PPGs da UFOB.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições serão feitas por meio de Formulário de Inscrição online (Anexo I), disponível em <a href="https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduação-e-pesquisa">https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduação-e-pesquisa</a>.
- 6.2. O (a) requerente deve preencher, assinar e enviar a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL № 12/2023-PROPGP/UFOB APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (Anexo III).
- 6.3 O (a) requerente deverá apresentar orçamento do serviço de tradução ou de revisão no ato da inscrição, podendo ser por meio de *print* da tela da homepage, e-mail ou documento enviado pelo prestador do serviço (pessoa jurídica).
- 6.3.1 Caso haja discrepância entre o valor informado no formulário e o valor do orçamento será considerado o menor dos dois.

#### 7 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS			
Divulgação do Edital	Até 13/09/2023			
Período de Inscrição	13/09/2023 a 24/11/2023			
	Até o dia 10 de cada mês, se houver inscrição até o último dia			
Resultado Preliminar	útil do mês anterior;			
	Até o dia 03 de dezembro de 2023, se houver inscrição até o			
	dia 24 de novembro de 2023, considerando o			
	Encerramento do Ano-Exercício de 2023.			
Interposição de Recurso	Até 2 dias úteis após o Resultado Preliminar			
Resultado Final	Até 2 dias úteis após a Interposição de Recurso			
Prestação de contas	Até 6 (seis) meses após o repasse do recurso para o servidor			
	contemplado.			

#### 8 DA AVALIAÇÃO

- 8.1 A PROPGP será responsável pela recepção e encaminhamento, à Comissão de Avaliação, dos documentos exigidos em cada etapa e pelas publicações das etapas do edital.
- 8.2 As propostas serão processadas por ordem de chegada, considerando os artigos que serão publicados ou submetidos à publicação em periódicos classificados em Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1, ou revista que tenha *Journal Citation Reports* JCR igual ou superior a 1,0, de acordo com o item 3.3, até que se atinja o teto dos recursos financeiros previstos neste edital.

#### 9 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação, composta por 1 (um) representante da PROPGP e 2 (dois) representantes indicados pelas Unidades Universitárias.
- 9.1.1 É vedado aos membros da Comissão de Avaliação inscreverem-se neste certame.
- 9.2 A comissão será designada por Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PROPGP.

#### 10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 Os Resultados Parciais e Finais do presente edital serão divulgados mensalmente, conforme demanda ao presente edital e nas datas previstas no item 7, contendo o nome completo do(a) docente, com a indicação CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO, e o valor solicitado.
- 10.2 Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOB, na Aba "Editais" > "Pós-graduação e Pesquisa", cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informar sobre os resultados.
- 10.3 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o (a) requerente deverá preencher o Formulário de Recursos *online* (Anexo II).
- 10.4 Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei Nº 9.784/1999.
- 10.5 A finalização das cotas de auxílio e o eventual encerramento deste edital serão divulgados pela PROPGP.

#### 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 O (a) requerente deverá prestar contas da utilização do auxílio à publicação, para o pagamento de taxa de publicação, de tradução e/ou revisão, mediante apresentação do comprovante de pagamento da transação financeira dos serviços realizados, com data inicial a contar da publicação do edital e data final até 6 (seis) meses após a data do repasse do recurso.
- 11.1.1 Além do comprovante de pagamento, o (a) requerente deve apresentar a seguinte documentação, em conformidade com a modalidade de auxílio prevista no item 2.1:
- i) Comprovante do aceite de publicação ou o artigo publicado em periódico, no caso de pagamento de taxa de publicação de artigo;
- ii) Comprovante do artigo submetido, ou aceito para publicação ou publicado em periódico no caso de realização de serviço de revisão;
- iii) Comprovante do artigo submetido, ou aceito para publicação ou publicado em periódico no caso de realização de serviço de tradução.
- 11.1.2 O (a) requerente deverá apresentar a prestação de contas, conforme FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo IV), juntamente com comprovante de pagamento de transações financeiras e comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU, caso tenha devolução de valor, disponível em <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp</a>



- 11.1.3 No ato de preenchimento do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser anexada a DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EDITAL Nº 12/2023 PROPGP/UFOB (Anexo V).
- 11.2 Para comprovação de pagamento de transações financeiras:
- i) deverá ser apresentada Nota Fiscal emitida, contendo o nome completo e CPF do (a) requerente do auxílio, quando se tratar de serviço realizado por empresa nacional ou sediada no país, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- ii) deverá ser apresentado documento com os dados do prestador de serviço, juntamente com a fatura de cartão de crédito ou comprovante de pagamento ou de transferência bancária, em nome do (a) requerente do auxílio, quando se tratar de empresa que não possua sede no país.
- 11.2.1 Não será aceita na prestação de contas a contratação de pessoa física para a execução dos serviços contidos no item 2.1.
- 11.3 Caso os valores dos serviços sejam menores que os valores do auxílio recebido, o (a) requerente deverá realizar o ressarcimento ao erário do recurso excedente, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU específica.
- 11.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União GRU com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido (s) e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 11.5 Para efeitos de cálculo de prestação de contas, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do (s) serviço(s) efetuados (s) deverá (ão) ser estabelecido (s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.
- 11.6 No caso da devolução de recursos por Guia de Recolhimento da União GRU, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do (s) serviço(s) efetuados (s) deverá (ão) ser estabelecido (s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.
- 11.6.1 Será considerado inadimplente o (a) requerente do auxílio que não apresentar o pagamento de GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo IV), ficando impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB até a sua regularização.
- 11.6.2 O (a) requerente pode acessar o Manual para devolução e emissão da GRU no link: <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp</a>
- 11.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser paga no prazo de 30 dias após a sua emissão.



- 11.8 A prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação da PROPGP e será inserida no processo em que tramitou este edital.
- 11.9 A não prestação de contas no prazo previsto sujeita o (a) requerente do auxílio às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa, e tornando-o inelegível para participação em outros editais institucionais.
- 11.10 A PROPGP divulgará lista com informações sobre as prestações de contas aprovadas ou reprovadas, no site da UFOB, na Aba "Editais" > "Pós-graduação e Pesquisa".
- 11.11 Os processos de prestação de contas serão avaliados pela Comissão de Prestação de Contas responsável pela emissão de parecer de "Aprovada", "Requer Adequação" ou "Reprovada".
- 11.11.1 O processo de análise de prestação de contas será realizado por Comissão de Prestação de Contas composta por 2 (dois) representantes da PROPGP, designada por Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PROPGP.
- 11.12 Serão notificados individualmente os (as) requerentes do auxílio que tiverem a prestação de contas que "Requer Adequação" ou "Reprovada".
- 11.13 Em caso de desistência ou de não serem sanadas as eventuais pendências em prestação de contas, o (a) requerente deverá devolver o valor integral da cota recebida.
- 11.14 Nos casos em que o artigo não for aceito e/ou não-aprovado, é vedado apresentar comprovante de pagamento de taxa de publicação de artigo para fins de prestação de contas.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A submissão da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital, mediante envio do Anexo III, no ato de submissão da inscrição pelo (a) requerente.
- 12.2 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 12.3 As datas previstas no Cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o andamento do edital, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 12.4 O (a) requerente deverá arcar com a diferença, caso o valor da taxa de pagamento da publicação e/ou dos serviços de tradução e/ou revisão for maior que o valor do auxílio a ser recebido.
- 12.5 No caso em que o artigo publicado com recursos deste edital estiver envolvido em denúncia de plágio, o recurso investido será devolvido à UFOB pelo (a) requerente, via Guia de Recolhimento da União GRU.

EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.



- 12.6 Em caso de detecção de plágio, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o servidor estará sujeito às sanções legais.
- 12.7 A manutenção deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 12.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, com documentos faltantes ou incompletos, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.
- 12.9 A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o (a) requerente de efetuar a sua inscrição.
- 12.10 A mera inscrição não cria condições, nem expectativas, para recebimento do recurso.
- 12.11 0 (a) requerente será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas da proposta aprovada.
- 12.12 Qualquer informação falsa fornecida pelo (a) requerente ensejará no cancelamento do auxílio, ressarcimento ao erário, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13 A PROPGP poderá realizar edital de inclusão, com a finalidade de atender outros docentes conforme item 5.3.
- 12.14 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: apoio.propgp@ufob.edu.br.

Barreiras, 13 de setembro de 2023.

CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



#### **ANEXO I**

#### INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

# EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos 1. Nome completo\*: 2. Endereço de e-mail\*: 3. Unidade Universitária do servidor docente\*: 4. CPF\*: 5. Matrícula SIAPE\*: 6. Título do (s) artigo (s)\*: 7. Grupo de Pesquisa\*: 8. Grande Área\*: 9. Área de conhecimento\*: 10. Apresentar um resumo com as principais contribuições do produto para a área\*: 11. Informar o PPG da UFOB ao qual está credenciado\*: 12. Número de telefone pessoal com DDD\*: 13. Valor da cota solicitada (limite da solicitação de até R\$ 1.800,00, conforme item 4.1 do Edital)\*: 14. Dados Bancários:



Banco*:
Agência*:
Conta corrente*:
15. Deverão ser apresentados os orçamentos dos serviços de tradução e/ou de revisão nos casos de solicitação dos serviços de tradução e/ou revisão:
16. Anexar Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (conforme Anexo III)*:

<sup>\*</sup> Campo de preenchimento obrigatório

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO DE RECURSO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB
Auxílio à publicação de artigos científicos
1. Nome do (a) servidor docente*:
2. E-mail*:
3. CPF*:
4. Matrícula SIAPE*:
5. Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:
6. Anexar documentos complementares*

<sup>\*</sup> Campo de preenchimento obrigatório



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB -AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - 2023 E SEUS ANEXOS

Eu,	_, inscrito sob o CPF Nº		, SIAPE I	Λ <sub>0</sub>	e
residente no endereço _	, declaro <sub>]</sub>	para os devi	dos fins q	ue tenho	pleno
conhecimento deste Edita	al e seus Anexos, bem como	de que rece	bi todos o	s documen	tos e
informações necessárias, o	os quais possibilitaram a corr	eta elaboraçã	ăo da prop	osta, declai	ando
por fim, que aceito e subi	meto-me a todas as condiçõe	s estabelecid	as no Edita	al Nº 12/2	023 -
PROPGP/UFOB e seus ane:	xos. Por ser expressão da verd	lade, firmo a	presente d	eclaração s	ob as
penas da lei.					
			,		
	-	,	ae	de 2	20Z
	Nome do (a) requerente	e assinatura			
	CPF				
	SIAPE				

#### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB

## Apoio à publicação de artigos científicos

(Espelho do formulário online)

1. Nome do(a) beneficiário*:
2. CPF*:
3. RG/Or. Exp*:
4. Lotação*: □ CCET □ CCBS □ CEHU □ CMLEM □ CMBARRA □ CMBJL □ CMSAMAVI
5. Matrícula SIAPE*:
6. Telefone*:
7. E-mail do (a) requerente*:
8. Título do (s) artigo (s)*:
9. Período de Utilização dos Recursos*://_ a//_
10. Informar o valor recebido*:
11. Informar o valor utilizado*:
12. Informar o saldo restante*:
13. A partir do saldo restante, assinale uma das alternativas (conforme item 10.4 do Edital):
☐ Devolvido conforme comprovante
□ Em poder do beneficiário
15. Anexar comprovantes* (em formato pdf. único):

<sup>\*</sup> Campo de preenchimento obrigatório



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EDITAL № 12/2023 PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - 2023 E SEUS ANEXOS

Eu,	, inscrito sob o CPF Nº	, SIAPE Nº	e
residente no endereço _	, declaro que a a	plicação dos recursos foi fe	ita de
acordo com o Edital Nº :	12/2023 - PROPGP/UFOB, objeto do	o Auxílio Financeiro à publi	cação,
responsabilizando-me pe	las informações contidas nesta presta	ıção de contas.	
		, de de	202
	Nome do (a) requerente e assi	natura	
	CPF		
	SIAPE		